

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E JAQUELINE DE OLIVEIRA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0 57/2021 DISPENSA N° 029/2021

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº 63, Centro, cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado JAQUELINE DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, profissão Fonoaudióloga, Carteira de Identidade nº MG-14.847.966, CPF nº070.810.616-13, domiciliado a Rua Vila Barracas, Nº06, Centro, cidade de Paiva/MG, CEP:36195-000,doravante designado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021, DISPENSA 029/2020, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações, tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, a execução pela CONTRATADA(O) DO OBJETO ABAIXO DESCRITO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de pessoa física especializada em serviços de Fonoaudióloga, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, atuando na prevenção, tratamento e reabilitação das alterações da comunicação e desenvolvimento humano, alem de assistência domiciliar em pacientes que necessitarem. Envolvendo as áreas de linguagem(oral e escrita), disfagia (dificuldade de deglutinação) voz, fala, audição e amamentação, para atendimento a secretaria de saúde do município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), dividido em 5 (cinco) parcelas iguais de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;
- 3.2 O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.36.00 - Manutenção Unidades Medicas e Postos de Saúde - Outros Serviços Terc. Pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços deverá ser feita de acordo com a necessidade do município e até a data do vencimento desse instrumento contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n°8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço realizado;
- **III -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;
- **IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n°8.666/93;
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n°8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeit ar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 02 de Agostto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	A
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	6 - Contratante

	JAQUELINE DE OLIVEIRA CPF nº070.810.616-13 - Contratada
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
	CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.056/2021 PROCESSO Nº. 057/2021 DISPENSA Nº.029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - MG

CONTRATADA: JAQUELINE DE OLIVEIRA

CPF n°070.810.616-13

Objeto: Contratação de pessoa física especializada em serviços de Fonoaudióloga, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, atuando na prevenção, tratamento e reabilitação das alterações da comunicação e desenvolvimento humano, alem de assistência domiciliar em pacientes que necessitarem. Envolvendo as áreas de linguagem(oral e escrita), disfagia (dificuldade de deglutinação) voz, fala, audição e amamentação, para atendimento a secretaria de saúde do município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 02 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 02 de Agosto de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva Encarregada de Publicação